



LEI ORDINÁRIA Nº 17

de 08 de novembro de 1952

Orça a Receita e fixa a despesa para o ano de 1953.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal de Camapuã decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *A Receita do Município de Camapuã para o Exercício de 1953 é orçada em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), etc.*

Art. 2º.. *A despesa do Município de Camapuã para o exercício de 1953 é fixado em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), etc.*

Art. 3º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 8 de novembro de 1952.

(a) Ernesto Solon Borges Prefeito Municipal.

Lei Ordinária Nº 17/1952 - 08 de novembro de 1952

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em